

CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, com endereço à Praça Dr. Sebastião Martins, 290, Bairro Centro, Floriano – Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme Dispensa nº 07/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação do serviço ora CONTRATADA foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 07/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - executar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa nº 07/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto,



bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão de 2021 e outros.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)** conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da ordem de serviço e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

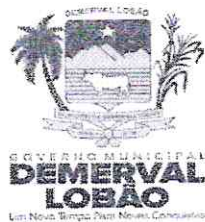
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57





A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), 03 de fevereiro de 2021.



CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Demerval Lobão



CONTRATADA

LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ N.º 02.131.413/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

DISPENSA Nº 07/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, visando aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Demerval Lobão -PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, no valor global de **RS 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.



RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 12/2021

Processo Administrativo: nº 12/2021

Procedimento Licitatório: nº. 07/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Valor Global: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência: 120 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



Id:0E2884AFOE827DE5
 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Bos Esperança S/N – CEP 04.588-000
 Telefone: (89) 3468-0050
 Email: gabinete@curralnovopi.com.br
 Curral Novo do Piauí - PI

P.M. Págs. 48
 Ass. [assinatura]

Id:167C25813FEF7E18



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021/PRG

DISPENSA Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº (CNPJ Nº 73.852.873/0001-87)OBJETO: Aquisição de material permanentes. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 26.848,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais);VIGÊNCIA:12 meses. ASSINATURA: 09/03/2021.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, visando aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Demerval Lobão -PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e no mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, no valor global de R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Curral Novo do Piauí-PI, 09 de março de 2021.

[assinatura]
 Prefeito Municipal
 Abel Francisco de G. Júnior
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CEP: 04.588-000

Id:0738295538017DEA



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Bos Esperança S/N – CEP 04.588-000
 Telefone: (89) 3468-0050
 Email: gabinete@curralnovopi.com.br
 Curral Novo do Piauí - PI

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
 Prefeito Municipal

Id:167C25813FEF84CD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 24/03/2021, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de peças para veículos. VALOR: R\$ 937.631,09. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. TEL: 89-34660050.

PORTARIA/GAB Nº 0311001/2021

Nomeia o COORDENADOR DE MERCADO E FEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO DE DEMERVAL LOBÃO-PI e dá outras providências.

Curral Novo (PI), 11 de março de 2021.

[assinatura]
 Edgar Francisco do Nascimento
 Pregoeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, portador do RG de nº 2.285.106 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 022.231.453-29, residente e domiciliado à Rua Raimundo Vieira, 55, Cidade Nova, Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE MERCADO E FEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente portaria serão retroativos a data de 01 de março 2021.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 11 de março de 2021.

[assinatura]
 Ricardo de Moura Melo
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 11 / 03 / 2021

[assinatura]
 Francisco de Assis Pereira da Silva
 Chefe de Gabinete

Contrato Administrativo: nº. 12/2021

Processo Administrativo: nº 12/2021

Procedimento Licitação: nº. 07/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da Lei 8666-93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO –PI

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

Contratado: LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Valor Global: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência: 120 dias



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBAO

nº processo TCE

CW-002635/21

nº contrato

012/2021

nº processo administrativo

012/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO- PI

nome do contratado

Iar paraty

cpf/cnpj

02.131.413/0001-30

data da assinatura

03/02/2021

valor contratado

R\$16.960,00

data do cadastro

18/03/2021

data últ. alteração

18/03/2021

